



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0007063-68.2019.4.01.3000
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL
ASSUNTO(S): ESTELIONATO MAJORADO
POLO ATIVO: Polícia Federal no Estado do Acre (PROCESSOS CRIMINAIS) ()
POLO PASSIVO: RESSINI DA SILVA SOUZA (CPF: 934.627.272-49)
ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: MARCO AURELIO BUCAR - AC962 e AYRES NEYLOR DUTRA DE SOUZA - AC1651
VALOR DA CAUSA: R\$0,00

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração:

Id: 779092457

Data juntada: 18/10/2021

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101817304111200000771767640>

Procuração:

Id: 2025758667

Data juntada:

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020616262706600002004863356>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[[Invest] Processos suspensos (2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC/Juiz Federal Substituto)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
2ª Vara Federal Civil e Criminal da SJAC

PROCESSO: 0007063-68.2019.4.01.3000
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
POLO ATIVO: Polícia Federal no Estado do Acre (PROCESSOS CRIMINAIS)
POLO PASSIVO: RESSINI DA SILVA SOUZA
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: MARCO AURELIO BUCAR - AC962

DECISÃO

O MPF requereu homologação de acordo de não persecução penal - ANPP, firmado com RESSINI DA SILVA SOUZA (ID 1329630763).

Passo a decidir.

RESSINI DA SILVA SOUZA concordou com as seguintes condições (IDs 1329630764, 1329630765 e 1329630766):

a) Ressarcir o prejuízo causado à União, no montante de R\$ 4.470,32 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 186,26 (cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), a iniciar após a homologação do acordo, com vencimento no dia 30 de cada mês. O pagamento deverá ser feito mediante GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU, com os seguintes dados: Código de Unidade Gestora: 200100; Gestão 00001- Tesouro Nacional; Código de Recolhimento 13920-3-"MPF - recuperação judicial de recursos - Combate à Corrupção e Proteção de Outros Direitos Difusos"; Número de Referência: 0007063-68.2019.4.01.3000;

b) Manter atualizados os dados relativos a endereço, telefone e e-mail.

A homologação do acordo deve verificar a legalidade e voluntariedade de aceitação das condições fixadas.

Verifica-se que o acordo foi formalizado diretamente entre as partes, as condições impostas são adequadas e atendem as previsões contidas no artigo 28-A, I, do CPP. Além disso, a voluntariedade da aceitação decorre da assinatura do investigado e de seu advogado no acordo. Assim, fica dispensada a realização de audiência para homologação do presente acordo.



Relato próprio do Acontecido

EU, Rêssini da Silva Souza RG101399-74 Spac, em 2012 entreguei minha carteira de trabalho nas mãos da esposa do meu pai, com o fim dela assinar para que assim recebesse uma quantia em dinheiro no meu nome. Em momento algum tive benefício próprio com isso, porém há mais ou menos 2 ou 3 anos fui chamado a prestar depoimento, pois havia sido aberto um processo de investigação sobre o caso ocorrido. Participei de todas as audiências que fui intimado, na cidade de Rio Branco - AC. Por último na data 14/10/2020

Saiu a decisão judicial do processo referido:

Deverei ressarcir à UNIÃO o montante de R\$ 4.470,32 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) a ser pago em 24 parcelas no valor de R\$ 128,26.

Tendo assim concordado com minha sentença, cumprirei com a parte que me cabe.

+ Segui em anexo a Decisão judicial.

Rêssini da Silva Souza